

INST.FED.DA PARAIBA/CAMPUS CAMPINA GRANDE

Termo de Referência 34/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
34/2026	158281-INST.FED.DA PARAIBA/CAMPUS CAMPINA GRANDE	ALUSKA FARIAS DE OLIVEIRA AMARAL	27/05/2026 13:47 (v 0.3)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		23325.002301.2026-58

1. Condições gerais da contratação

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de material de consumo a ser utilizado nas atividades de manutenção itens de Alvenaria, atendendo as necessidades de campus Campina Grande - IFPB.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	315172	Argamassa colante de uso externo , composta de cimento, agregados minerais e aditivos, Aplicação: Assentamento de cerâmica em paredes e piso, Tipo: Ac II , Normas Técnicas: ABNT NBR 14081-1:2022. Fornecida em embalagem de sacos plástico de 20 kg contendo informações do tipo (ACI, ACII ou ACIII), data de fabricação, lote e validade. A validade mínima do produto é de 6 meses a partir da data de entrega. Referência: Quartzolit ou equivalente técnico de qualidade igual ou superior.	SACO 20 KG	25	R\$ 28,41	710,25
		Argamassa colante de uso externo , composta de cimento, agregados minerais e aditivos, Aplicação: Assentamento de cerâmica em				

2	315173	paredes e piso, Tipo: Ac III , Normas Técnicas: ABNT NBR 14081-1:2022. Fornecida em embalagem de sacos plásticos de 20 kg contendo informações do tipo (ACI, ACII ou ACIII), data de fabricação, lote e validade. A validade mínima do produto é de 6 meses a partir da data de entrega.	SACO 20KG	50	R\$ 35,87	1.793,50
3	478197	Bloco de concreto tipo paver intertravado, formato retangular, dimensões nominais 06cm x 10cm x 20cm , produzido por vibrocompactação. O produto deverá apresentar superfície lisa, com arestas íntegras e bem definidas; tolerâncias dimensionais máximas: ±5mm na altura e ±3mm na largura e comprimento, naturalmente antiderrapante, cor cinza natural. Resistência característica à compressão 35MPa aos 28dias. Concreto conforme ABNTNBR12655 e ABNTNBR7212. Fornecido em paletes, devidamente embalado e identificado com nome do fabricante, lote e data de fabricação	UND	2000	R\$ 2,80	5.600,00
4	454500	Cimento Portland composto tipo CP II-F 32 , conforme ABNT NBR 16697:2018, em sacos de 50 kg. Produto em pó, indicado para aplicações gerais em construção civil, com resistência mínima à compressão de 32 MPa aos 28 dias. Deve atender aos requisitos de finura, tempo de pega, expansão e outras características previstas na norma.	SACO 50 KG	50	R\$ 49,18	2.459,00
5	604867	Gesso cola, em pó, para fixação de molduras, sancas e blocos de gesso , Cor Branco. Pacote com 20 kg. Características técnicas conforme ABNT NBR 02.002.40.02. O produto deve ser entregue em embalagem contendo as informações do fabricante, composição, lote, fabricação e validade do produto, que deverá ser	Saco	5	R\$ 59,08	295,40

		de no mínimo, 1 ano a partir da data de entrega.				
6	256485	Gesso em pó para revestimento, molduras, sancas e uso geral; Cor branco. Pacote com 40kg técnicas conforme ABNT NBR 13207:2017. O Produto deverá se entregue em embalagem original do fabricante contendo informações de identificação, instruções de uso, lote, data de fabricação e características técnicas. O prazo de validade deverá ser de no mínimo, 1 ano a partir da data de entrega.	Saco	10	R\$ 24,24	242,40
7	329857	Cal hidratada CH-III , conforme ABNT NBR 7175, saco de 20 kg. Produto ensacado, com informações de lote, data de fabricação e validade mínima de 6 meses. O Produto deverá se entregue em embalagem original do fabricante contendo informações de identificação, instruções de uso, lote, data de fabricação e características técnicas.	Saco	50	R\$ 25,05	1.252,50
8	288689	Argamassa de rejuntamento para revestimento cerâmico, tipo flexível, cor cinza, conforme ABNT NBR 14992, saco 5 kg. O Produto deverá se entregue em embalagem original do fabricante contendo informações de identificação, instruções de uso, lote, data de fabricação e características técnicas. Referência técnica: Quartzolit ou equivalente técnico.	UND	100	R\$ 6,89	689,00
9	382067	Bloco cerâmico para alvenaria de vedação, 8 furos na horizontal, com dimensões de 9 X 19 X 19 cm . O produto deverá apresentar coloração uniforme, arestas íntegras, superfície regular, baixa absorção de água e resistência mínima à compressão conforme requisitos da norma ABNT NBR 15270-1:2017.	UND	2000	R\$ 0,90	1.800,00

10	478341	Revestimento Cerâmico 10 cm x10 cm. Padrão de acabamento Liso, Classe Abrasão Pei 3, Cor: Branca, Comprimento: 10CM, Largura: 10CM, Características Adicionais: Esmaltada. Referência técnica: Elizabeth ou equivalente técnico.	M²	100	R\$ 82,37	8.237,00
11	216955	Areia Tipo Lavada de Granulometria Grossa	M³	12	R\$ 121,21	1.454,52
12	216954	Areia Tipo Lavada de Granulometria média	M³	6	R\$ 114,35	686,10
13	216953	Areia Tipo Lavada de Granulometria fina	M³	6	R\$ 126,14	756,84
14	255768	Vergalhão Armação Concreto Material: Ferro, Tipo: Ca-60, Comprimento: 12M, Aplicação: Armação Vigas/Pilares E Lajes, Diâmetro: 5MM	UND	10	R\$ 17,55	175,50
15	236983	Vergalhão Armação Concreto Material: Ferro, Tipo: Ca-60, Comprimento: 12M, Aplicação: Armação Vigas/Pilares E Lajes, Diâmetro: 6.3MM	und	10	R\$ 11,16	111,60
16	255768	Vergalhão Armação Concreto Material: Ferro, Tipo: Ca-50, Comprimento: 12M, Aplicação: Armação Vigas/Pilares E Lajes, Diâmetro: 8MM	UND	5	R\$ 38,53	192,65
17	255824	Vergalhão Armação Concreto Material: Ferro, Tipo: Ca-50, Comprimento: 12M, Aplicação: Armação Vigas/Pilares E Lajes, Diâmetro: 10MM	UND	5	R\$ 49,55	247,75
		Arame galvanizado nº 18, diâmetro nominal de 1,24 mm, em aço de baixo carbono, recozido, com revestimento de zinco por galvanização a quente, camada mínima de zinco de 40 g/m², resistência à tração entre 300 e 600				

18	247711	MPa. Fornecido em rolos com peso padrão do fabricante, embalado e identificado com nome do fabricante, lote e data de fabricação. Com indicação expressa de atendimento à ABNT NBR 6317/2020.	KG	5	R\$ 19,96	99,80
19	454850	Manta autoadesiva aluminizada para impermeabilização. Aplicação em calhas, telhas, rufos e pingadeira, Largura: 100cm, espessura entre 0,6 e 0,7 cm. O Produto deverá se entregue em embalagem original do fabricante contendo informações de identificação, instruções de uso, lote, data de fabricação e características técnicas. A validade mínima do produto deverá ser de 12 meses a partir da data de entrega. Referência: SIKA SEAL 423 ou equivalente técnico de qualidade igual ou superior.	Rolo 10m	5	R\$ 262,63	1.313,15
20	624183	Manta líquida impermeabilizante de base copolímero acrílico e aplicação a frio. Cor branco. Densidade de 1,28 g/cm ³ . Rendimento mínimo de 10 m ² para áreas expostas e de 15 m ² para áreas cobertas. Alongamento mínimo na ruptura de 100%. O Produto deverá se entregue em embalagem original do fabricante contendo informações de identificação, instruções de uso, lote, data de fabricação e características químicas. A validade mínima do produto deverá ser de 12 meses a partir da data de entrega. Referência: VEDACIT VEDAPREN BRANCO ou equivalente técnico de qualidade igual ou superior.	Balde 18 L	5	R\$ 405,09	2.025,45
		Tinta asfáltica impermeabilizante de alta aderência e resistência química. Densidade: 0,88 g/cm ³ , Cor preta, aspecto brilhante. Fornecido em baldes de 18l. Rendimento mínimo de 36 m ² . O Produto deverá se entregue em embalagem original				

21	352240	do fabricante contendo informações de identificação, instruções de uso, lote, data de fabricação e características químicas. A validade mínima do produto deverá ser de 12 meses a partir da data de entrega. Referência: VEDACIT Neutrol ou equivalente técnico de qualidade igual ou superior.	Balde 18 L	5	R\$ 259,00	1.295,00
22	316853	Adesivo Veda-calha. Solda química à base de elastômero sintético. Cor transparente o produto deve apresentar densidade entre 1,04 e 1,05 g/cm ³ , tempo de formação de película de 15 min, cura total de 24 h e alongamento até a ruptura superior a 700%. O Produto deverá se entregue em embalagem original do fabricante contendo informações de identificação, instruções de uso, lote, data de fabricação e características químicas de produto. A validade mínima do produto deverá ser de 12 meses a partir da data de entrega. Referência: TEK BOND ou equivalente técnico de qualidade igual ou superior.	Frasco 280ml	20	R\$ 25,31	506,20
23	227838	Silicone Neutro. Selante monocomponente à base de polímero de silicone com cura neutra (oxímica ou alcoxi), isento de odor forte e não corrosivo. Cor transparente. O produto deve apresentar densidade entre 0,98 e 1,05 g/cm ³ , tempo de formação de película de até 20 minutos, cura total em 24 horas (a 25 °C e 50% UR), resistência à temperatura de -40 °C a +150 °C, módulo de elasticidade médio e alongamento até a ruptura superior a 350%. Deve apresentar excelente adesão a superfícies porosas e não porosas, incluindo concreto, alvenaria, madeira, metais e policarbonato, sem provocar corrosão. O produto deverá ser entregue em embalagem original do fabricante, contendo informações de identificação, instruções de uso, lote, data de fabricação e características	Frasco 280ml	25	R\$ 39,90	997,50

		técnicas. A validade mínima do produto deverá ser de 12 meses a partir da data de entrega. Referência: Tek Bond ou equivalente técnico de qualidade igual ou superior.				
24	630570	Espuma expansiva de poliuretano , cura por umidade, rendimento mínimo 30 L/tubo de 500 ml. Referência técnica: Quartzolit ou equivalente técnico de qualidade igual ou superior.	Frasco 500 ml	20	R\$ 28,46	569,20
25	632230	Adesivo Estrutural. Tipo: Bi-Componente A Base De Resina Epoxi.Aspecto Físico: Líquido. Apresentação: Embalagem De 1 Kg, Composta Por Dois Potes Composição: Componente A: Resina Epóxi/B: Endurecedor. Características Adicionais: Densidade: 1,8 G/Cm ³ , Cura Em 24 Horas A 20°C. Referência técnica: Vedacit ou equivalente técnico de qualidade igual ou superior.	Rolo com 20 m	12	R\$ 151,54	1.818,48
26	478794	Protetor anticorrosivo à base de zinco, tipo primer, indicado para proteção de superfícies metálicas e armaduras de concreto contra corrosão. Produto pronto para uso, de secagem rápida, alta aderência e compatível com pintura posterior. Aplicação com pincel, rolo ou pistola. Referência: Vedacit ou equivalente técnico de qualidade igual ou superior.	Lata 900ml	2	R\$ 191,66	383,32
total						35.712,11

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do CATMAT e do presente Termo de Referência, prevalece o Descritivo do Termo de Referência.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. Descrição da solução como um todo

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Assim, a Administração transfere à empresa especializada, vencedora da licitação, a atribuição de fornecer:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Condicionador de ar com tecnologia CONVENCIONAL, tipo split high wall, capacidade de refrigeração 30.000 BTUs, composto por unidade condensadora e evaporadora, tipo de ciclo: frio; funções: ventilação; desumidificação; Timer; Sleep.	UND	6

3.2. Todos os demais elementos necessários ao atendimento à demanda da Administração estarão dispostos no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto.

3.3. Trata-se de solução encontrada para suprir a necessidade dos materiais demandados, para fins de atendimento às necessidades institucionais, de forma a atender melhor à comunidade.

3.4. A solução escolhida para atender às necessidades identificadas consiste na adoção do **registro de preços para aquisição periódica dos materiais e insumos de construção civil**, abrangendo todo o portfólio de itens essenciais à execução de obras, reformas e manutenção predial em edificações públicas. Esta abordagem proporciona uma resposta estruturada, eficiente e alinhada aos princípios da Lei nº 14.133/2021 e da legislação correlata, otimizando a gestão dos recursos e garantindo atendimento tempestivo, padronização e conformidade normativa.

3.5. Descrição da Solução Escolhida

3.5.1. A alternativa do registro de preços envolve a realização de procedimento licitatório para selecionar fornecedores que ficam disponibilizados, durante o período de validade da ata, a proporcionar os insumos demandados pela administração, dentro das condições pré-estabelecidas de preço, quantidade, especificações técnicas e prazos. A aquisição dos materiais ocorre conforme a real necessidade dos órgãos solicitantes, sem a obrigatoriedade de compra integral dos volumes registrados, o que favorece a flexibilidade operacional e o atendimento a múltiplas demandas ao longo do tempo.

3.5.2. Como a Solução Atende Melhor às Necessidades Identificadas

- **Eficiência e Continuidade operacional:** O registro de preços assegura que os insumos de construção civil, fundamentais à execução de obras, reformas e manutenção predial, estejam disponíveis a qualquer tempo, eliminando riscos de atrasos decorrentes de falta de materiais ou necessidade de processos licitatórios reiterados para cada demanda emergente ou programada.
- **Padronização Técnica e Normativa:** O sistema viabiliza a especificação técnica detalhada dos materiais, obrigando fornecedores a atender integralmente às normas da ABNT, requisitos de regularização e

compatibilidade, fatores essenciais para garantir a adequação funcional, segurança estrutural, durabilidade e desempenho das instalações públicas.

- **Racionalização da Gestão e Redução da Burocracia:** A partir de um processo único e periódico, reduz-se consideravelmente o volume de licitações e a recorrente elaboração de editais, otimizando recursos humanos, administrativos e tempo institucional.
- **Economia de Escala e Melhorias na Negociação:** O agrupamento de demandas em um único processo amplia o poder de negociação, resultando em melhores preços unitários e condições comerciais, fundamentais para a boa aplicação dos recursos públicos.
- **Flexibilidade para Diversos Cenários:** Permite o atendimento tanto de demandas rotineiras quanto de situações não programadas ou emergenciais, assegurando o pleno desenvolvimento das ações de preservação, ampliação e readequação das edificações públicas.
- **Controle de Sustentabilidade e Conformidade:** O registro facilita a inclusão de cláusulas de sustentabilidade, rastreabilidade dos insumos, certificações compulsórias e maior controle sobre a qualidade e origem dos materiais, cumprindo integralmente os requisitos legais, ambientais e sociais previstos.

3.5.3. Resumo das Características da Solução em Relação às Necessidades Identificadas

Necessidade Identificada	Como o Registro de Preços Atende
Reposição e disponibilidade contínua de insumos para obras e manutenção	Permite aquisições ágeis e programadas de todos os materiais essenciais sempre que houver demanda, sem necessidade de novos processos licitatórios individuais.
Conformidade com normas técnicas e especificações rígidas	Exige dos fornecedores a observância das normas da ABNT, INMETRO e demais requisitos de qualidade, garantindo segurança e desempenho.
Gestão eficiente de recursos públicos	Possibilita negociações mais vantajosas, reduz custos unitários e otimiza a aplicação dos recursos financeiros.
Flexibilidade para múltiplos tipos de demanda e adequação a diferentes projetos	O escopo amplo da ata de registro inclui diversos tipos e especificações de insumos, permitindo adaptação conforme o serviço ou obra requerida.
Alinhamento com a legislação	Atende às diretrizes da Lei 14.133/2021 e da IN 40/2020, assegurando legalidade, transparência e competitividade.
Promoção da sustentabilidade	Favorece a inclusão de critérios ambientais, sociais e econômicos, possibilitando aquisições mais sustentáveis e conformes à Política Nacional de Resíduos Sólidos.

3.5.4. Observância dos Requisitos de Contratação e Interesse Público

- **Requisitos fundamentais atendidos:** compatibilidade, regularização e certificação técnica dos insumos; garantia da preservação, salubridade e segurança das edificações; respeito à legislação trabalhista, ambiental e de acessibilidade; promoção da eficiência, durabilidade e menor custo de manutenção futura.
- **Relação direta com o interesse público:** a solução viabiliza ambientes seguros, adequados e disponíveis para a realização das atividades institucionais, assegurando continuidade dos serviços públicos e promoção

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Em sujeição às normas técnicas, os materiais devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes.

4.2. Para o fornecimento dos materiais, objeto deste estudo técnico preliminar, a contratada deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, contidos na Instrução Normativa n.º 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI /MPOG e no Decreto n.º 7.746, de 05 /06/2012, da Casa Civil, da Presidência da República.

- 4.3. A contratada deverá entregar o material, quando da solicitação da Contratante, em remessa única, nos endereços especificados no instrumento convocatório;
- 4.4. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues;
- 4.5. A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;
- 4.6. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;
- 4.7. A proposta da contratada deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. Deverá ainda conter a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento;
- 4.8. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)
- 4.9. A empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais, além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos.
- 4.10. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

Garantia da contratação

- 4.11. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.
- 4.11.1. Para promover maior participação de licitantes, favorecendo a competitividade.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 dias, contados da data de notificação do fornecedor.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço IFPB, Campus Campina Grande, situado na Av. Tranquilino Coelho Lemos, n.º 671, Bairro: Dinaméria, CEP: 58432-300, Cidade de Campina Grande, NO ALMOXARIFADO DO INSTITUTO DA PARAÍBA no horário de 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00h

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente; o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA/IBGE* de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à

certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Forma e critérios de seleção e regime

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM

Exigências de habilitação

8.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.6. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.12. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.13. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.14. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.15. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.16. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.17. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.18. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.19. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.20. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.21. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.22. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.23. Empresa ou Estabelecimento que exerça atividades sujeitas a Vigilância Sanitária e conforme o caso:

8.23.1 Autorização de Funcionamento (AFE) ou Autorização Especial (AE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) nos termos da RDC nº 16, de 1º de abril de 2014, e Licença /Alvará Sanitário vigente expedido pelo ente/órgão de vigilância Sanitária Estadual/Distrital/Municipal, ou ainda, declaração emitida pela licitante e/ou fabricante de que é isenta da apresentação de tais documentos para fabricar e/ou comercializar o produto cotado

8.23.2 Os produtos ofertados deverão possuir o devido REGISTRO junto à ANVISA, excetuados aqueles isentos, desde que comprovada a inexistência do produto industrializado com registro no mercado e justificada tecnicamente a necessidade da manipulação(Lei nº 6.360/76 e Resolução RDC nº 67, de 08 de outubro de 2007)

8.24. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.25. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.26. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.27. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.28. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.29. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.30. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.31. Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual/Distrital* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.32. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual/Distrital* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.33. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 35.712,11

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 35.712,11 (trinta e cinco mil setecentos doze reais e onze centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

9.1.1 O objeto contratado refere-se à aquisição de equipamentos (ar condicionado) para os laboratórios de química, visando desenvolver habilidades das disciplinas de Princípio e Tecnologias de Alimentos

9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

9.3. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.3.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ALUSKA FARIAS DE OLIVEIRA AMARAL

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 27/05/2026 às 13:47:31.